LEI Nº. 4.697 DE 03/03/2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para a entidade descrita abaixo:

Entidade	Valor Máximo Anual (R$) / Fonte de Recurso	Objeto
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SALTO DA ÁGUA VERDE, inscrito no CNPJ nº. 01.663.717/0001-86.	R$ 3.000,00 - Recursos Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer".	Custear parte das despesas com a realização do Teatro da "Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo" com o objetivo de fomentar a cultura local através do referido teatro.

§1°. O referido repasse financeiro visa atender as despesas com sonorização, organização, alimentação, transporte entre outras despesas de manutenção que concorram para a realização do referido evento cultural.

§2°. O valor destinado à referida entidade será liberado em cota única.

§3°. As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas por conta de dotação específica do orçamento da Fundação Cultural de Canoinhas.

ART. 2°. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do inciso V do art. 9° do Decreto Estadual nº 307/03, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

§1°. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal n°4.320/64, a Lei n°8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n°101/2000, e ainda a Resolução TCE/SC n°16/1994 e suas alterações.

§2°. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

ART. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 03 de março de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03/03/2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças